PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.272/81 2.272/81 ver 3.409/93

DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA "MARIA JOANA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua 5 do loteamento do Bairro Alvorada que inicia na Rua Djalma Andrade e é paralela as ruas Amélia Friche e Custódio da Motta Couto passa a denominar-se"MARIA JOANA".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE ABRIL DE 1981.

PAULO D. BELLAVINHA

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete